

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 98/2024

Unaí, 19 de novembro de 2024.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEI N° 101974680

PROCESSO Nº: 3161/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG	CNPJ: 19.791.581/0001-55
EMPREENDIMENTO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG/ PROJETO ESPONGILITO	CNPJ: 19.791.581/0001-55
MUNICÍPIO: João Pinheiro, MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há critério locacional incidente.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERG ENGENHARIA LTDA Carlos Henrique Inacio Costa Tamires da Silva Estevam Carlos Micael Bonfim Lessa		REGISTRO: CNPJ 00-209-792/0001-09 Crea/MG 158422 Crea/MG 287641 CRBio 112587/08-D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		0365472-0	Assinado eletronicamente

De acordo: Larissa Medeiros Arruda
Coordenadora de Análise Técnica

1332202-9

Assinado
eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101968497** e o código CRC **EA7EB65C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031287/2024-89

SEI nº 101968497



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 3161/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG	CNPJ: 19.791.581/0001-55
EMPREENDIMENTO:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG/ PROJETO ESPONGILITO	CNPJ: 19.791.581/0001-55
MUNICÍPIO:	João Pinheiro, MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há critério locacional incidente.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERG ENGENHARIA LTDA Carlos Henrique Inacio Costa Tamires da Silva Estevam Carlos Micael Bonfim Lessa	REGISTRO: CNPJ 00-209-792/0001-09 Crea/MG 158422 Crea/MG 287641 CRBio 112587/08-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, Projeto Espongilito, atuará no ramo de mineração, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 01/11/2024, foi formalizado, na Unidade Regional de Regularização – URA NOR, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo de Licenciamento Simplificado, sob o nº 3161/2024.

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o porte da atividade é pequeno, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que classifica o empreendimento em Classe 2. Não há critério locacional incidente.

A atividade do empreendimento que está sendo regularizada é A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 ton/ano. O processo minerário é 830.153/1986.

O Projeto Espongilito, que pretende implantar a lavra a céu aberto de espongilito (argila refratária) em lagoas secas (lagos temporários, formados por água de chuva acumulada em solos pouco drenáveis), pelo método mecânico em tiras, com a exploração do minério feita por retroescavadeira, com carregamento direto em caminhões basculantes, sem estocagem temporária ou beneficiamento na área. O minério explorado será direcionado para clientes produtores de materiais refratários da região.

A área de exploração está inserida na área da Lagoa da Cerca (12,034 ha), localizada na Fazenda Marinheiro, Bocaina e Progresso (Matrículas nº 36.426 e 38.966), em João Pinheiro (Figura 1), nas coordenadas geográficas 17°13'35"S, 46°10'51"W. O processo minerário 830.153/1986 possui uma área concedida de 983,587 hectares, no entanto a área de lavra requerida neste processo é de 11,795 hectares, sendo a Área Diretamente Afetada (ADA) de 12,84 hectares.

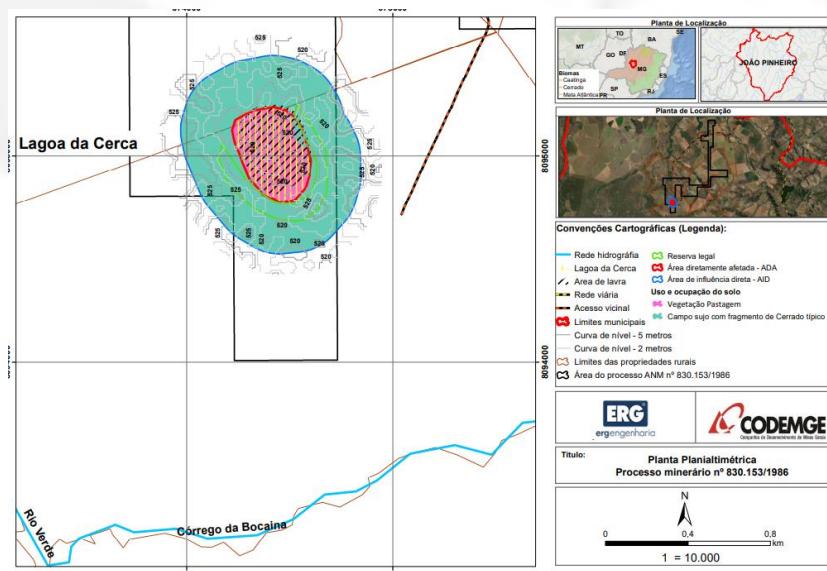


Figura 1. Delimitação da área de exploração. Fonte: Processo SLA nº3161/2024



Tabela 1. Quadro de detalhamento da área de exploração. Fonte: Processo SLA nº3161/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA (HECTARES)
Área total da Lagoa da Cerca	12,034
Área de lavra (Dentro da Lagoa da Cerca)	11,795
Área diretamente afetada - ADA	12,84
Área de influência direta -AIO (Buffer de 250 metros da área de lavra)	64,432
Área do processo minerário nº 830.153/1986	983,587

Segundo os estudos e imagens apresentadas no RAS, ao verificar a topografia local, as feições de vegetação e analisando as imagens de satélite disponíveis no Google Earth dos anos de 1985, 2003, 2010 e 2024, foi constatado que, tecnicamente, a área de lavra não se trata de recurso hídrico, e sim uma depressão topográfica, cujo enchimento está condicionado a precipitações elevadas e grande acumulado de chuvas.

O método de lavra é a céu aberto realizado em tiras/faixas paralelas e retas, com camadas praticamente horizontais e pouca espessura de capeamento. As tiras/faixas sempre serão orientadas a partir de estradas existentes ou projetadas e a altura variará conforme a espessura das camadas no minério. As operações de lavra serão conduzidas de modo a se ter pelo menos uma faixa de produção, outra em desenvolvimento e uma terceira na espera, já preparada, aguardando o momento de entrar em lavra. A espessura media do depósito é de 1,1 metro e a produção anual estabelecida no PAE será de 6.000 t/ano para o processo ANM 830.153/1986.

O processo de lavra iniciará com o decapeamento realizado com o auxílio de um trator. Apesar de ser pouco volumoso, o material será armazenado para uso posterior na revegetação da área, em pilhas de até dois metros próximo a área de lavra, em área plana. O minério será extraído com o auxílio da retroescavadeira e posteriormente será direcionado a caminhões basculantes, que o transportarão para produtores de materiais refratários na região. Considerando essas etapas de lavra adotadas, não será necessário a construção de pátios de disposição de quaisquer materiais e nem será gerado rejeito.

Quanto período de execução da lavra, ressalta-se que o mesmo será curto e ocorrerá na estação de seca, maio a setembro, pois a área de lavra localiza-se em uma lagoa (seca) do tipo intermitente. A vida útil da jazida estimada é de 13,2 anos, considerando-se uma reserva mineral de 90.000 m³.

Serão necessários 09 colaboradores na operação das atividades. As infraestruturas de apoio do projeto serão compostas basicamente de tendas móveis para refeição e banheiros químicos. Os banheiros químicos serão higienizados semanalmente e o efluente gerado será recolhido por uma empresa terceirizada, devidamente regularizada ambientalmente, que se responsabilizará pelo descarte ambientalmente correto do efluente sanitário.



Segundo o RAS, o abastecimento e manutenções ocorrerão fora da área, portanto não haverá ponto de abastecimento nem oficina no local. A água para aspersão das vias será adquirida junto a COPASA.

Quanto aos resíduos sólidos geradas na unidade, serão instalados conjuntos de coletores seletivos para resíduos sólidos. Os resíduos sólidos serão separados na origem, e o material reciclável será encaminhado a Associação dos Catadores e Recicladores Natureza Viva, no município de Joao Pinheiro/MG. O resíduo orgânico será armazenado em sacos plásticos apropriados e recolhidos pelo serviço municipal de limpeza urbana de Joao Pinheiro.

No que concerne as refeições dos colaboradores da frente de serviço, estes receberão marmitex e a água a ser disponibilizada para o consumo humano será mineral, ambos adquiridos do comércio local.

Com relação ao sistema de drenagem, tendo em vista as características da lagoa seca e o método de lavra adotado, não será necessário a construção de sistema de drenagem na área de lavra.

Quanto aos impactos ambientais causados sobre a fauna, estes não são esperados dadas as características de uso e ocupação da área de influência, uma vez que se trata de uma área antropizada utilizada para grandes pastagens, plantios de silvicultura (eucalipto, carvão) e grande concentração de plantios de soja.

A recuperação da área ocorrerá concomitante a exploração, usando os mesmos equipamentos. A superfície explorada será regularizada e recoberta com o solo superficial estocado (*top soil*). Toda a área será revegetada com espécies forrageiras para recompor a paisagem.

Com relação ao ponto de apoio e sanitários serão removidos após a operação, a área limpa e a vegetação recomposta.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para atividade: A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 ton/ano, sugere-se o Deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig/ Projeto Espongilito, no município de João Pinheiro/MG.



ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig/ Projeto
Espongilito**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para a recuperação da área de lavra. O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies nativas para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o processo de recuperação, com cronograma de execução e monitoramento mínimo de 5 anos. Solicitamos que o PRADA seja acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), planta planialtimétrica e arquivos digitais tipo .kml ou .shp, indicando as poligonais a serem recuperadas. Executar integralmente após a apreciação da URA NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig/ Projeto Espungilito

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar semestralmente à URA NOR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Ra- zão soci al	Ender e-ço compl e-to	Tecnol o-gia (*)	Destinador Empresa responsável	/	Quant i-dade Destin ada	Quant i-dade Gerad a	Quant i-dade Arma zenad a

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade
armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.